



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.31.519. DE 28 DE JUNHO DE 2022.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 9697, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021, ART. 4º, § 2º. /

CONSIDERANDO SOLICITACAO DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATENDER DESPESAS COM A DEVOLUCAO DO SALDO DOS RECURSOS RECEBIDOS PELO CONVÊNIO PMJ 576 - LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC PELO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. REF. SOLICITAÇÃO 1.064 - UNIDADE DE GESTÃO DE CULTURA

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.506,13 (CINCO MIL QUINHENTOS E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.392.0194.2011 FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS
3.3.90.93.00 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES
5707 LEI ALDIR BLANC/FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

R\$ 5.506,13

TOTAL...R\$ 5.506,13

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4320/64 ...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 31.519/2022

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO ✓

PREFEITO MUNICIPAL

JOSE ANTONIO PARIMOSCHI ✓

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E OITO DIA(S) DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS ✓

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL